

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 815/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal para o exercício 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

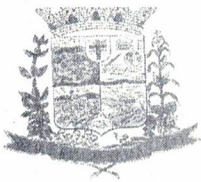
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$535.626,49 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente no Poder Executivo Municipal:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 – DIVISAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2-092–Enfretamento da emergência COVID 19	
3.1.90.13.0000 –Obrigações Patronais	
FR 332 – COVID 19	R\$ 31.698,03
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo	
FR 332 – COVID 19	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo	
FR 337 – COVID 19 – Portaria 894	R\$ 26.435,49
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo	
FR 338 – COVID 19 – Portaria 731	R\$ 9.191,00
3.3.90.34.0000 – Outras Despesas de Pessoal Dec de Contratos	
FR 332 – COVID 19	R\$ 138.490,16
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
FR 332 – COVID 19	R\$ 219.811,81
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
FR 332 – COVID 19	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior deverá servir o excesso de arrecadação das Fontes de Recursos:

- I – FR 337 -R\$ 26.435,49 – FNS - Portaria 894/2021 – Receita reduzida 195;
- II – FR 338 – R\$ 9.191,00 – FNS - Portaria 731/2021 – Receita reduzida 196;
- III – FR 332 – R\$ 180.000,00 – FNS - Portaria 361/2021 – Receita reduzida 159;
- IV – FR 332 – R\$ 180.000,00 – FNS - Portaria 650/2021 – Receita reduzida 159;
- V -FR 332 – R\$ 160.000,00 – FNS - Portaria 2010/2021 – Receita reduzida 159.

Art. 3º Fica estabelecido que os valores citados no artigo anterior, os quais serviram de suplementação das despesas criadas para dotação nº 10.122.0014.2.092, incluída anteriormente no orçamento vigente, já aprovadas pelas Leis Municipais nº 790/2021 e



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

799/2021, deverão ser desconsiderados, em razão do equívoco formal no momento de criação daquela dotação, onde a mesma não corresponde com a exigida pelas Portarias que concederam os recursos, sendo correta a utilização da seguinte dotação de nº **10.301.0014.2.092**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal